



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 11/89

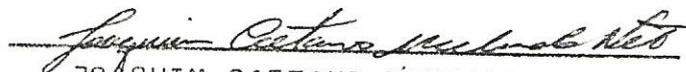
"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE FUNCIONALISMO"

O Povo de Tocantins através de seus representantes ''  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
aumento ao funcionalismo público municipal no percentual de 30% (trinta por cento), exceto aos operários, serventes da Prefeitura, serventes escolares, pessoal do Magistério e dentistas; em razão de terem esses '' funcionários seus vencimentos e forma de majoração '' estabelecidos em Leis já aprovadas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário e a '' presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de '' 1989.

Tocantins, 02 de outubro de 1989.



JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal